



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM

Ato Normativo Politécnico/UFSM nº 002/2010

Altera o Ato Normativo Politécnico/UFSM nº 002/2009 que trata das transferências de alunos para o Ensino Médio do Colégio Politécnico da UFSM.

O DIRETOR DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à deliberação do Colegiado do Colégio Politécnico da UFSM em sua reunião ordinária do dia 27 de setembro de dois mil e dez, resolve alterar as normativas para transferências de alunos para o Ensino Médio do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 1º - A transferência de alunos para o Ensino Médio do Colégio Politécnico da UFSM ocorrerá somente entre os períodos letivos, em caso de existência de vaga. Caracteriza a disponibilidade de vaga a não existência de 35 alunos regularmente matriculados e frequentando a turma, conforme deliberação já existente do Colegiado do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 2º - No início dos períodos letivos, as vagas na primeira série serão preenchidas pelos alunos classificados no processo seletivo para ingresso no Ensino Médio do Colégio Politécnico da UFSM do ano letivo vigente, não havendo possibilidade de posicionamento em séries seguintes.

Art. 3º - Em caso de existência de vaga nas demais séries será publicado edital informando o número de vagas por série, prazos, documentação, critérios de preenchimento e demais informações necessárias.

I - Os pedidos de transferência deverão ser protocolados na Secretaria Escolar, observando os prazos fixados pelo edital.

II - Ao requerimento deve ser anexado atestado comprovando que o aluno está matriculado e frequentando regularmente a série compatível com o pedido, além da organização curricular da escola e histórico escolar do aluno.

III - Não serão aceitas transferências de alunos cuja incompatibilidade curricular inviabilize a adaptação.

Art. 4º - As vagas serão preenchidas obedecendo ao seguinte critério: melhor desempenho escolar, resultante da média aritmética de todos os componentes curriculares do último ano, ou semestre, compatíveis com os do Colégio Politécnico.

Art. 5º - Os pedidos de transferência serão analisados pela Coordenação do Curso e pela Supervisão Escolar.

Art. 6º - Após a análise dos pedidos e homologação dos resultados, os candidatos classificados serão notificados oficialmente.

Art. 7º - O aluno transferido para o Colégio Politécnico deverá, caso seja necessário, efetuar estudos de adaptação a fim de suprir lacunas curriculares.

Art. 8º - Situações não previstas serão julgadas pelo Colegiado do Colégio Politécnico da UFSM.

Art. 9º - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revoga-se o Ato Normativo Politécnico/UFSM nº 002/2009, de 19 de outubro de 2009.

GABINETE DO DIRETOR DO COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dez.

Canrobert Kumpfer Werlang
Diretor do Colégio Politécnico da UFSM

Ato Normativo POLITÉCNICO/UFSM 002/2010 Aprovado na 9ª Sessão do Colegiado do COLÉGIO POLITÉCNICO DA UFSM, em 27 de setembro de 2010.